



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 007/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
IFRS CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA CORE  
SERVICE EVENTOS EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Alvorada, com sede à na Rua Professor Darcy Ribeiro,121, na cidade de Alvorada, CEP: 94834-413, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado(a) pelo seu Diretor-Geral, Sr. Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147/2020, portador da matrícula funcional nº 1610193, CPF n.º 974.839.580-49, RG n.º 5055313398, nomeado pela Portaria nº 147/2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Core Service Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.976/0001-00, sediada na Avenida Montenegro, 26, Sala 602, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sergio Grinberg Lewin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8033470868, expedida pela SSP-IGP/RS, e CPF nº 675.634.810-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000097/2020-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFRS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
14	Salgados diversos, tipo: risole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: ricota.	374645	unidade (un.)	3000	R\$ 2.90
15	Salgados diversos, tipo: croissant, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: três queijos.	374640	unidade (un.)	1800	R\$ 3.85
16	Sanduiche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo mussarela em fatias.	252444	unidade (un.)	1500	R\$ 4.00
17	Sanduiche de Frango, com salada. Peso unitário: 100g.	108138	unidade (un.)	1500	R\$ 4.40
18	Pizza, sabor: variados, características adicionais: mini pizza.	456046	unidade (un.)	2000	R\$ 6.00
19	Pão, base: de batata e farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: redondo.	460395	unidade (un.)	1500	R\$ 2.50
20	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado.	460496	quilograma (kg)	1800	R\$ 24.00
21	Doce confeitado, tipo: rocambolo, peso: 100 g, ingredientes: massa pandeló, recheio de doce de leite, goiabada.	303237	unidade (un.)	1500	R\$ 3.60
22	Bolo alimentício, sabor: chocolate, tipo: brownie, peso: 60 g, prazo validade: mínimo 6 meses, características adicionais: embalagem secundária papelão ondulado com 24 un.	456765	unidade (un.)	3000	R\$ 2.30
23	Bolo vegano, sem recheio ou cobertura. Peso Unitário: 60g.	6262	unidade (un.)	1000	R\$ 3.70
24	<b>Salada de Frutas</b> , pote 140g (drenado). Elaborada com pelo menos 5 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Apresentação individual em embalagem atóxica, com tampa e colher. Peso aproximado: 140g (drenado). Livre de gorduras	462603	unidade (un.)	1500	R\$ 5.50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

	<p>trans e aditivos químicos. Elaborado com produtos naturais e frescos. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo. Embalado individualmente e identificado com etiqueta da qual conste ingredientes, tamanho (peso, em gramas), fabricante, data de fabricação e data de validade. Deverá vir com aviso se contiver produto alergênico (lactose, glúten, ovos, castanhas, etc.). UNIDADE DE MEDIDA: pote 140g</p>				
					TOTAL R\$111.430,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2021 e encerramento em 05/02/2022, não prorrogável, por se tratar de um contrato para fins de entrega parcelada de itens empenhados a partir da Ata de Registro de Preços resultante do PE SRP nº 07/2020, não devendo ultrapassar 90 dias do término da vigência desta, salvo sob expressa concordância da contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 111.430,00 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158745  
Fonte:0100000000  
Programa de Trabalho:108855  
Elemento de Despesa:3390.32.03  
PI:L2994P2300R

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.2. O fornecimento dos itens observará, a Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) e datas especificadas no Cronograma de Fornecimento, anexo ao contrato.

8.2.1. O órgão contratante reserva-se o direito de realizar alterações no cronograma de fornecimento, relativamente às datas e/ou frações de entrega, conforme a demanda, desde que o total fornecido não ultrapasse os totais empenhados ou os quantitativos mínimo e máximo previstos no item 1.1.1 do Termo de Referência, devendo notificar a contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da próxima entrega.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada/RS, 29 de janeiro de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: